



Fl. 003
Proc Nº 189/19
g

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 434/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2672/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Considerando o crédito adicional especial por anulação de dotação, fonte 01.03.62 – Recursos do Tesouro Exercícios Corrente – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - aplicação do RPPS em atividades administrativas (2%).

Considerando a solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú – JARU-PREVI, através da comunicação interna nº 133/JARU-PREVI/2019.

Considerando que a abertura do crédito adicional especial por anulação, se faz necessário para acobertar despesas com a construção da nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú – JARU-PREVI. Tendo em vista que, as melhorias que serão efetuadas trarão mais comodidade aos Servidores que exercem suas atividades no local e aos interessados de informações se tratando de auxílio doença, auxílio maternidade, aposentadoria, entre outros.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício

FI 2010
Proc. N° 189/19




PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

anterior, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.



Fl. 004
Proc. Nº 189119
g

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 05 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



Fl. 005
Proc. Nº 189/19
<i>[Handwritten signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2672/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária Instituto de Previdência do Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+)		174.000,00
02 13 00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU	
09.122.1009.1138.0000	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA – IPJ	174.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 03
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.03 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira).

Anulação (-)		- 174.000,00
02 13 00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU	
FICHA: 465		
09.122.1009.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	-70.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 03
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

FI. 20009
Proc. Nº 189/19
9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2672/GP/2019

FICHA: 466

09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 467

09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 469

09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -40.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 470

09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU

FICHA: 471

09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 472

09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente



FI	006
Proc. Nº	189/19
g	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2672/GP/2019

FICHA: 473

09.122.1009.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	-3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
F.R. Grupo: 0 1 03		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

FICHA: 474

09.122.1009.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	-14.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 03
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

FICHA: 475

09.122.1009.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	-11.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 1 03
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

FICHA: 476

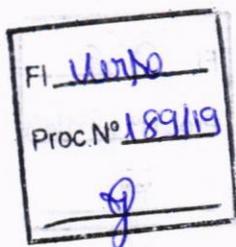
09.122.1009.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	-12.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 03
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de junho de 2019


JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2672/GP/2019

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1009.2075	3.1.90.11	01.03	R\$ 80.000,00	-
1009.2075	3.1.90.13	01.03	R\$ 1.000,00	-
1009.2075	3.1.90.16	01.03	R\$ 2.000,00	-
1009.2075	3.1.91.13	01.03	R\$ 40.000,00	-
1009.2075	3.3.90.14	01.03	R\$ 7.000,00	-
1009.2075	3.3.90.30	01.03	R\$ 9.000,00	-
1009.2075	3.3.90.33	01.03	R\$ 5.000,00	-
1009.2075	3.3.90.36	01.03	R\$ 3.000,00	-
1009.2075	3.3.90.39	01.03	R\$ 14.000,00	-
1009.2075	3.3.90.47	01.03	R\$ 1.000,00	-
1009.2075	4.4.90.52	01.03	R\$ 12.000,00	-
1009.1138	4.4.90.51	01.03	-	R\$ 174.000,00

Jaru/RO, 05 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú

2672 M. 934
JARU-PREVI

Mens: 434
D.L. 2072

FI 007
Proc Nº 189119
9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU
CNPJ: 22.859.490/0001-19 – Criado em 20/09/1990
SUPERINTENDÊNCIA

AUTORIZO CONFORME A LEI
Data: 04/06/2019

OFÍCIO Nº **0133/JARUPREVI-ADM/2019.**

Jaru/RO, 04 de Junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

João Gonçalves Silva Júnior
Prefeito Municipal de Jaru

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial.

Solicita-se autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais). Considerando que os valores utilizados para abertura do Crédito especial serão destinados a custeio da construção da nova sede administrativa do Jaru-Previ. Informa-se que tais remanejamentos não comprometerão o orçamento previamente estabelecido, verificação e comparações da utilização de saldos utilizados em períodos anteriores foram realizadas para realização deste remanejamento. Conforme comportamento da despesa até o momento espera-se que os saldos, serão suficientes para pagamento da despesa prevista até o final do exercício.

Diante do acima exposto solicitamos de Vossa Excelência autorização para suplementação:

Anulações:

02.13.00. Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.1009.2075 — Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
Conforme fichas:

Ficha	Elemento	Valor da Anulação
465	3.1.90.11	R\$ 70.000,00
466	3.1.90.13	R\$ 1.000,00
467	3.1.90.16	R\$ 2.000,00
469	3.1.91.13	R\$ 40.000,00
470	3.3.90.14	R\$ 7.000,00
471	3.3.90.30	R\$ 9.000,00
472	3.3.90.33	R\$ 5.000,00
473	3.3.90.36	R\$ 3.000,00
474	3.3.90.39	R\$ 14.000,00
475	3.3.90.47	R\$ 11.000,00
476	4.4.90.52	R\$ 12.000,00
Total		R\$ 174.000,00

→ 01.03.62
→ 01.03.62
→ 01.03.62
→ 01.03.62
→ 01.03.62
→ 01.03.62
→ 01.03.62
→ 01.03.62
→ 01.03.62
→ 01.03.62
→ 01.03.62
→ 01.03.62

PREFEITURA DE JARU
SEMAPLANF
Em Conformidade com a Lei
Data: 04/06/19
João Gonçalves

SEMAPLANF
Debido 04/06/19 09:25
João Gonçalves

JARU-PREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

CNPJ: 22.859.490/0001-19 – Criado em 20/09/1990

SUPERINTENDÊNCIA

Fl. <u>008</u>
Proc. N° <u>18919</u>


Valor R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)

Suplementação:

02.13.00 Instituto de Previdência do Município de Jarú

09.122.1009.1138 — Construção do Prédio da Sede Administrativa - IPJ

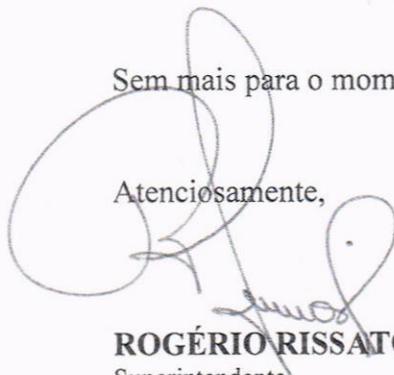
4.4.90.51 — Obras e Instalações (Recurso Exercício Corrente) Valor R\$ 174.000,00
(Cento e setenta e quatro mil reais).

01.03.62
009
001 1430

- D FICHA 632

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Exmo. Senhor
JOÃO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
D.D. Prefeito do MUNICÍPIO DE JARU.
NESTA

JARU-PREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

CNPJ: 22.859.490/0001-19 – Criado em 20/09/1990

SUPERINTENDÊNCIAFI 009Proc. Nº 189/19g**ANEXO I — QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1009 2075	3.1.90.11	RP – Exercício Corrente	R\$ 80.000,00	
1009 2075	3.1.90.16	RP – Exercício Corrente	R\$ 1.000,00	
1009 2075	3.1.90.16	RP – Exercício Corrente	R\$ 2.000,00	
1009 2075	3.1.91.13	RP – Exercício Corrente	R\$ 40.000,00	
1009 2075	3.3.90.14	RP – Exercício Corrente	R\$ 7.000,00	
1009 2075	3.3.90.30	RP – Exercício Corrente	R\$ 9.000,00	
1009 2075	3.3.90.33	RP – Exercício Corrente	R\$ 5.000,00	
1009 2075	3.3.90.36	RP – Exercício Corrente	R\$ 3.000,00	
1009 2075	3.3.90.39	RP – Exercício Corrente	R\$ 14.000,00	
1009 2075	3.3.90.47	RP – Exercício Corrente	R\$ 1.000,00	
1009 2075	4.4.90.52	RP – Exercício Corrente	R\$ 12.000,00	
1009.1138	4.4.90.51	RP – Exercício Corrente		R\$ 174.000,00



FI 010
Proc. N° 18919
g

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Ofício número 105/SEMAPLANF/2019

Jaru-RO, 06 de junho de 2019.

Ilmo. Senhor
Rogério Rissato Junior
Superintendente do Instituto de Previdência de Jaru - Jaru-Previ
Jaru - RO

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, informar que analisamos o pedido no ofício nº 0133/JARUPREVI-ADM/2019, onde foi solicitado a abertura de crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação. Foi verificado que no pedido constam contas de despesa de pessoal, contas essas que se caracterizam como despesas de caráter continuado, podendo ter seus valores comprometidos, sendo assim não podendo ser recursos para tal crédito. Conforme exposto abaixo pela 4.320/1964:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos.”

Solicitamos o encaminhamento de justificativa para tal utilização, conforme solicitado pela Lei 4.320/1964, e alertamos quanto a tal orçamento e sobre o planejamento do mesmo.

Cordialmente,

*Recebi em
06/06/2019*
[Handwritten signature]

Christian Barbosa Figueiredo
Christian Barbosa Figueiredo

Diretor de Planejamento - SEMAPLANF

Fl. <u>011</u>
Proc. N° <u>189119</u>
<u>g</u>

JARU-PREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

CNPJ: 22.859.490/0001-19 – Criado em 20/09/1990

SUPERINTENDÊNCIA

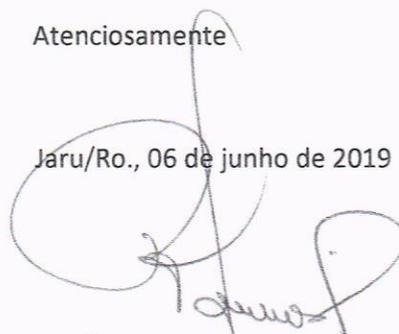
JUSTIFICATIVA

A solicitação para abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de anulação parcial de dotação da ficha 465 Recursos Próprios – Despesas Administrativas – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, ocorre pelo fato de termos um gasto acumulado nesta ficha até maio de aproximadamente **R\$166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, com estimativa de gasto até dezembro incluindo decimo terceiro salário na ordem de **R\$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais)**, a previsão inicial figurava um quadro de pessoal divergente do atual, onde hoje temos servidor cedido sem ônus para o Instituto, podendo sair a qualquer momento, bem como a cedência de servidores com ônus para o Instituto e que da mesma forma pode sofrer alterações, estamos partindo de uma premissa de mantermos o quadro até final do ano, sem que haja a necessidade de ingresso ou tão pouco a saída de servidores que possam de alguma forma alterar nossa previsão orçamentária.

Sem mais,

Atenciosamente

Jaru/Ro., 06 de junho de 2019



Rogério Rissato Junio
Superintendente
Jarú - Previ

SEMAPLANF

Recebido 06/06/19 10:55
Rogério Rissato Junio